



EDITAL N° 002/2024

**PROCESO SELETIVO PARA INGRESO NOS CURSOS
DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES *FELLOW* DA
ÁREA DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
ANO LETIVO 2025**

Processo Seletivo para ingresso nos cursos de aperfeiçoamento nos moldes fellow da área de ensino multiprofissional ano letivo 2025

Instituto Nacional de Câncer – INCA

RETIFICAÇÃO III

O Instituto Nacional de Câncer - INCA e o Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, o ato de retificação do Edital nº 002/2024, de 06/09/2024, nos termos a seguir:

EDITAL Nº 002/2024

ONDE SE LÊ:

6. DA MATRÍCULA

6.1. PRÉ-MATRÍCULA E UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO

6.1.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) em todas as etapas do Processo Seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas, ou seja, APTO(A) À MATRÍCULA, receberá um *e-mail* com o *link* que deverá ser acessado para efetuar a PRÉ-MATRÍCULA, mediante cadastro de dados e *UPLOAD* da documentação indicada no subitem 6.3.3 deste Edital; ou, manifestar o seu **DESINTERESSE** em continuar participando do Processo Seletivo, para que a reclassificação ocorra automaticamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

6.1.2. O(A) candidato(a) APTO(A) À MATRÍCULA, caso não receba o *link* de acesso via *e-mail*, deverá acessar a “**Painel do Candidato**” no site: www.concursosintec.org.br, a partir do dia **20/01/2025 (referente ao curso fellow - multiprofissional dosimetria)**, e a partir do dia **10/03/2025 (referente aos demais cursos fellow da área de ensino multiprofissional)**, para ser direcionado(a) ao ambiente de pré-matrícula e de *upload* da documentação; e, obter as informações necessárias sobre como proceder para efetuar tais procedimentos.

6.1.3. O(A) candidato(a) deverá informar todos os dados solicitados no sistema da pré-matrícula e realizar o *upload de todos* os documentos indicados no subitem 6.3.3, conforme orientações abaixo:

- Todos os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) individualmente e gerados no formato “PDF”;
- Os documentos deverão ser digitalizados em frente e verso;
- O tamanho máximo permitido para *upload* de cada documento é de 5MB;
- Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de Pré-Matrícula do candidato.

6.1.4. A documentação que deverá ser enviada por meio de *upload* na pré-matrícula é a mesma listada no subitem 6.3.3, que também deverá ter a respectiva **VIA ORIGINAL** apresentada no ato da matrícula presencial no **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) pelo candidato**, conforme **ANEXO I – Cronograma Preliminar** indicado no edital, para conclusão da matrícula.

6.1.5. Não serão aceitos *uploads* de documentos incompletos, rasurados, com assinaturas não identificadas ou enviados por meios não previstos em edital.

6.1.5.1. Em caso de parecer desfavorável referente à documentação apresentada na pré-matrícula, o(a) candidato(a) DEVERÁ apresentar ORIGINAL e CÓPIA da documentação requerida no subitem 6.3.3, no **Serviço de Gestão Acadêmica do Inca (SEGAC)**, na data indicada em edital para efetivação da MATRÍCULA PRESENCIAL, como última instância recursal quanto ao indeferimento da documentação apresentada na pré-matrícula, via *upload*.

6.1.5.2. A falta de quaisquer dos documentos informados no subitem 6.3.3, compartilhado de forma correta e completa, no prazo estabelecido em edital, invalida o processo de pré-matrícula do candidato e consequentemente a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

6.1.6. A COENS/INCA e o INSTITUTO INTEC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, informações e documentos.

6.1.7. O(A) candidato(a) APTO(A) À MATRÍCULA que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, formalizar a sua DESISTÊNCIA, por todos os meios possíveis de serem comprovados, para que a reclassificação da vaga aconteça de forma imediata e automática.

6.1.8. Os candidatos aprovados no **Curso de Serviços Clínicos Farmacêuticos em Oncologia** realizarão as atividades práticas do curso, durante os 12 (doze) meses, em uma única unidade hospitalar, conforme descrito na tabela abaixo. Não haverá possibilidade de rodízio entre as unidades do **INCA**, durante o período do curso. Portanto, deverão indicar, no ato da matrícula, a ordem de prioridade na escolha das unidades hospitalares do **INCA** das vagas descritas neste Edital. A alocação dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação e prioridades indicadas:

LOCAL	VAGAS	DESCRIÇÃO
HC I	1(uma)	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes com tumores sólidos ou hematológicos em terapia antineoplásica oral. O programa prevê a execução do acompanhamento farmacoterapêutico para prevenção, identificação e resolução de problemas relacionados a medicamentos, de forma integrada à equipe multiprofissional e com foco na promoção da adesão ao tratamento e desenvolvimento do autocuidado, visando o uso seguro e racional de medicamentos.
HC II	1(uma)	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, com tumores ginecológicos, sob tratamento antineoplásico venoso ambulatorial. O programa prevê as seguintes atividades, inerentes ao acompanhamento farmacoterapêutico: seguimento farmacoterapêutico; revisão da farmacoterapia; conciliação medicamentosa; prevenção, identificação e manejo de problemas relacionados a medicamentos; avaliação da adesão; interação com equipe multiprofissional; prática de farmacovigilância; e educação do paciente, visando o uso seguro e racional de medicamentos.
HC III	1(uma)	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes com câncer de mama, sob tratamento antineoplásico venoso ambulatorial. O programa prevê as seguintes atividades, inerentes ao acompanhamento farmacoterapêutico: seguimento farmacoterapêutico; revisão da farmacoterapia; conciliação medicamentosa; prevenção, identificação e manejo de problemas relacionados a medicamentos; avaliação da adesão; interação com equipe multiprofissional; prática de farmacovigilância; e educação do paciente, visando o uso seguro e racional de medicamentos.

HC IV	1(uma)	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes sob cuidados paliativos. O programa prevê as seguintes atividades, inerentes ao acompanhamento farmacoterapêutico: revisão da farmacoterapia, seguimento farmacoterapêutico, conciliação medicamentosa, prevenção, identificação e manejo de problemas relacionados a medicamentos; avaliação da adesão; interação com equipe multiprofissional; prática de farmacovigilância e educação do paciente e familiares, visando o uso seguro e racional de medicamentos.
--------------	--------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.1. CALENDÁRIO DE MATRÍCULA PRESENCIAL

CURSOS	DATA DE MATRÍCULA
• Dosimetria Clínica para Radioterapia	30/01/2025
• Pesquisa Clínica em Câncer, com Ênfase no Gerenciamento e Condução de Ensaios Clínicos.	18/03/2025
• Pesquisa e Estudos Qualitativos em Oncologia	
• Fisioterapia em Cuidados Paliativos em Oncologia	
• Fisioterapia em Mastologia Oncológica	
• Fisioterapia em Pós-Operatório em Pacientes Oncológicos Pediátricos	
• Nutrição em Cuidados Paliativos em Oncologia	
• Psicologia em Cuidados Paliativos Oncológicos	
• Radiofarmácia	
• Serviços Clínicos Farmacêuticos em Oncologia	
• Serviço Social em Cuidados Paliativos Oncológicos	
• Terapia Nutricional em Tumores Hematológicos	
• Terapia Nutricional Perioperatória em Cirurgia Oncológica dos Tumores Gastrointestinais e de Cabeça e Pescoço	
• Nutrição em Oncologia e Hematologia Pediátrica	

6.2. A matrícula dos candidatos das vagas de ação afirmativa, será realizada apenas após a comprovação do direito à essas vagas, conforme critérios definidos neste edital.

6.2.1. O candidato APTO À MATRÍCULA deverá apresentar, no ato da matrícula, além dos documentos indicados no subitem 6.3.3, comprovante de contratação de seguro de vida, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado.

6.3. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

6.3.1. O(A) candidato(a) APTO(A) À MATRÍCULA, deverá comparecer na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica - SEGAC, localizado à Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h,** munido de ORIGINAL e CÓPIA da documentação informada no subitem 6.3.3., exceto quando exigido apenas a entrega de cópia simples; portando o atestado de saúde e os resultados dos exames listados na alínea “m” do subitem 6.3.3.; e, respeitando rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

6.3.2. O(A) candidato(a) que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

6.3.3. O(A) candidato(a) APTO(A) **À MATRÍCULA** deverá, no ato da matrícula, entregar 01(uma) foto 3 x 4 - recente e colorida - e a documentação a seguir:

- a) Cédula de identidade oficial com foto (não será aceito número de protocolo deste documento);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo deste documento);
- c) Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor);
 - a. **Observação:** Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, no ato da matrícula deverá providenciar a entrega acessando a plataforma digital de relacionamento do cidadão com o governo federal brasileiro (endereço eletrônico www.gov.br; ou, entregar até nova data, excepcionalmente possibilitada no mesmo ato de matrícula;
- d) Em caso de militar ativo, declaração de liberação para realizar o curso, emitida pelo órgão militar a que pertence;
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de dezoito anos);
- f) Carteira definitiva do conselho profissional do Rio de Janeiro ou protocolo do registro profissional do respectivo conselho regional, com autorização para exercício da profissão no estado do Rio de Janeiro, informando data de validade;
 - f.1) **Observação:** Candidatos oriundos de outro estado deverão se dirigir primeiramente ao Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro da respectiva categoria, a fim de obter a carteira definitiva ou protocolo de transferência com autorização para exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro, informando data de validade. Ao final da validade, deverão apresentar original e entregar cópia da carteira definitiva do Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro, da respectiva categoria, no **SEGAC/COENS do INCA**.
- g) Certificado ou Certidão de conclusão de curso - obrigatoriamente emitidos em papel timbrado da instituição responsável - referente ao pré-requisito exigido; ou, - nos mesmos moldes - Declaração de previsão de conclusão, com indicação de término do pré-requisito até o dia imediatamente anterior ao dia de início do curso concorrido (**28/02/2025, para o Curso Dosimetria Clínica para Radioterapia; e, 31/03/2025, para os demais cursos**);
 - g.1) **Observação 1:** Para que a matrícula do candidato que entregar declaração de previsão de conclusão, com data de conclusão até os dias indicados, POSSA SER EFETIVADA, terá que ser apresentado, até o dia de início do curso, o Certificado de Conclusão ou a Certidão de Conclusão, nos moldes informados acima, referente ao pré-requisito exigido pelo respectivo curso. A partir do 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo informado, o candidato que não tiver cumprido a exigência ora mencionada poderá ser desligado do curso, mediante prévia análise, sendo a vaga disponibilizada e ocupada na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, conforme demais critérios dispostos no presente edital.
 - g.2) **Observação 2:** Os diplomas de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por universidade pública brasileira na forma da legislação vigente.

- h) Inscrição como “Autônomo” (contribuinte individual) da Previdência Social (Somente cópia simples);
- i) Os(as) candidatos(as) **aptos à matrícula** para o Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional deverá apresentar, no ato da matrícula, além dos documentos indicados no subitem 6.3.3, comprovante de contratação de seguro de vida, com vigência para o tempo de duração do curso.
- j) Dados bancários, sendo, **OBRIGATORIAMENTE**, conta corrente individual, preferencialmente, no Banco do Brasil ou conta salário (Operação 3700), quando se tratar de conta na Caixa Econômica Federal (somente cópia simples de contrato bancário ou documento congênere que contenha os dados necessários);
- k) Certidão de quitação eleitoral emitida através do endereço eletrônico do TSE - (Somente cópia simples/impressão);
 - k.1) **Observação:** *link* para acesso: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>.
- l) Comprovante de residência emitido, no máximo, 90(noventa) dias antes do dia da matrícula (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge - neste último caso, juntamente com Certidão de Casamento);
- m) Resultado dos exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, Anti HBs e Anti HCV, e Caderneta de Vacinação com registro de Hepatite B e Dupla (Tétano e Difteria).

6.3.3.1. No momento da matrícula, todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão portar – para apresentação na consulta pré-admissional - o **atestado de saúde** e os resultados dos exames médico-laboratoriais citados na alínea “m” do subitem 6.3.3. No ato da matrícula, caso o candidato confirme – através de assinatura de termo específico – que realizou os exames solicitados na referida alínea, receberá um encaminhamento para se apresentar à **Divisão de Saúde do Trabalhador (DISAT) do INCA** a fim de realizar o exame de saúde pré-admissional. Caso contrário, assinará o Termo de Responsabilidade para compromisso de realização desse exame no prazo estabelecido.

6.3.3.2. Os exames médico-laboratoriais citados na alínea “m” do subitem 6.3.3. deverão ser realizados **PREVIAMENTE À MATRÍCULA**, e o **atestado de saúde** deverá ter sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes do momento de efetivação da matrícula.

6.3.3.3. A aprovação, e inclusive a seleção do(a) candidato(a) como apto(a) à matrícula, não garantem a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, o qual fica condicionado à realização da matrícula, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento poderá implicar a não efetivação da matrícula pelo **SEGAC**, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga pelo candidato. Neste caso, ela será objeto de reclassificação.

6.3.3.4. A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, portando procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO III**, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br, com qualificação de nível prata ou ouro, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante legal, bem como da documentação citada no presente Edital. **A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC.**

6.3.3.5. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso, gerados pelo sistema acadêmico da COENS/INCA, aceitando, entre outras normas, as oriundas do **Regimento Geral da Coordenação de Ensino do INCA**.

6.3.3.6. Na conclusão da matrícula, o candidato receberá, dentre outros documentos, 01(uma) via do formulário e do termo supracitados, como comprovante de efetivação desta.

6.3.3.7. O(A) candidato(a) **APTO(A) À MATRÍCULA**, que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo, poderá manifestar a **DESISTÊNCIA** à vaga em qualquer tempo, mesmo ANTES do início da MATRÍCULA, utilizando o formulário “Termo de Desistência” (**ANEXO IV**), que, se não for assinado eletronicamente (assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br), poderá ser assinado de modo compatível com a assinatura de algum Documento de Identificação Civil (DIC legalmente válido, conforme Lei Federal 12.037, de 1º de agosto de 2009), desde que acompanhado de uma cópia simples do mesmo Documento de Identificação, devendo ser encaminhada, juntamente com o “Termo de Desistência”, para o e-mail: **processoseletivo2025@inca.gov.br**.

6.3.3.8. A manifestação de **DESISTÊNCIA** também poderá ser realizada, excepcionalmente, para agilizar o procedimento de reclassificação, por outros meios viáveis, legais e passíveis de comprovação, como, por exemplo, declaração expressa por meio de mensagem de texto enviada para o e-mail: **processoseletivo2025@inca.gov.br**, que será igualmente considerada uma manifestação livre, consciente, voluntária e irrevogável quanto à desistência do candidato.

6.4. DA RECLASSIFICAÇÃO

6.4.1. A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação da lista nominal no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC www.concursosintec.org.br**, podendo, ainda, ser realizada com o auxílio de e-mail ou telefone.

6.4.2. Cabe ao candidato(a), APROVADO(A), a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO**, a partir das **16(dezesseis) horas do dia 21/01/2025**, quanto às eventuais listas de reclassificação divulgadas no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC (www.concursosintec.org.br)** e às eventuais mensagens direcionadas para o seu e-mail, inclusive se localizadas na “Caixa de Spam”, sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso, uma vez enquadrado como APTO(A) À MATRÍCULA, não observe o prazo previsto para **EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**.

6.4.2.1. Cabe ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento - DIÁRIO - de todas as informações, alterações e/ou atualizações sobre tudo que diz respeito a todas as fases do Processo Seletivo, inclusive as eventuais listas de reclassificação ora divulgadas, publicadas nos sites do INCA ou da empresa responsável pelo Processo Seletivo, e, encaminhadas via e-mail, mesmo que essas mensagens sejam direcionadas para “Caixa de Spam”, sob pena de PERDA DA VAGA, caso, uma vez selecionado para ocupação da vaga, ou seja, enquadrado como APTO À MATRÍCULA, o candidato não observe o prazo previsto para sua EFETIVAÇÃO.

6.4.3. A matrícula referente à reclassificação poderá ocorrer a partir de **30/01/2025** e sendo a data final para matrícula de reclassificação, prioritariamente no máximo até o dia **31/03/2025 (referente ao curso fellow da área de ensino multiprofissional - dosimetria)** e **30/04/2025 (referente aos demais cursos**

fellow da área de ensino multiprofissional), mas poderá ser ultrapassado este período nas circunstâncias em que o número oferecido de vagas não seja totalmente preenchido, e com isso o tempo de matrícula estendido, a ponto que não comprometa a atuação do(a) candidato(a) no programa.

6.4.4. A primeira reclassificação poderá ser divulgada no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC: www.concursosintec.org.br** a partir das **16(dezesseis) horas** do dia **21/01/2025**, devendo o(a) candidato(a) reclassificado se apresentar para matrícula em data específica apresentada na publicação de reclassificação. Para dar continuidade no processo de matrícula do reclassificado, este deverá comparecer na recepção do Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC, localizado à Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, **das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL e CÓPIA da documentação informada no subitem 6.3.3., exceto quando exigido apenas a entrega de cópia simples; portando o **atestado de saúde** e os resultados dos exames listados na alínea “m” do subitem 6.3.3.; e, respeitando rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

6.4.5. A seleção do(a) candidato(a), mediante reclassificação, como apto(a) à matrícula, assim como na classificação inicial, não garante a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, o qual fica condicionado à realização da matrícula, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento poderá implicar a não efetivação da matrícula pelo SEGAC, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga pelo(a) candidato(a). Neste caso, ela será objeto de nova reclassificação.

6.4.6. Caso o(a) candidato(a) reclassificado(a) **não tenha interesse pela vaga**, deverá informar o desinteresse por esta nos termos do disposto no subitem 6.1.1.

6.4.7. O(A) candidato(a) reclassificado(a) que não efetivar a matrícula dentro do prazo previsto no item 6.4.4. acima; ou, que expressamente manifestar sua desistência, será considerado, automaticamente, “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de nova reclassificação, nos termos deste Edital.

6.4.8. Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC: www.concursosintec.org.br**

6.4.9. As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, para cada **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional** nos termos deste Edital.

6.4.10. A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso, considerando e respeitando a existência de candidato(a) “APTO(A) À MATRÍCULA”; a ordem do resultado final de classificação; e, a data final para matrícula do candidato no respectivo curso.

LEIA-SE:

6. DA MATRÍCULA

6.1. PRÉ-MATRÍCULA E UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO

6.1.1. O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas, ou seja, **APTO À MATRÍCULA**, receberá um e-mail com o link de acesso ao **Sistema de Pré-Matrícula**, que deverá ser acessado para realização, *online*, da **Pré-matrícula**, mediante cadastro de dados e *upload* da documentação indicada, especialmente, no subitem 6.3.3 deste edital; ou, manifestação do desinteresse em continuar participando do Processo Seletivo, para que a reclassificação ocorra automaticamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final.

6.1.2. O candidato **APTO À MATRÍCULA**, caso não receba o *link* de acesso via *e-mail*, poderá acessar o **“Painel do Candidato”** no *site*: concursosinstitutointec.org.br, a partir do dia **13/01/2025**, para ser direcionado ao ambiente da **Pré-matrícula** (cadastro de dados e *upload* de documentos); ou, obter as informações necessárias sobre como proceder para efetuar tais procedimentos.

6.1.3. O candidato, visando confirmar o interesse pela vaga e otimizar a efetivação da **Matrícula Presencial** - citada no subitem 6.3 deste edital -, deverá cadastrar todos os dados solicitados no **Sistema de Pré-Matrícula** e realizar o *upload* de todos os documentos exigidos, por meio do referido sistema, conforme orientações abaixo:

- a) Todos os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) individualmente e gerados no formato “PDF”;
- b) Os documentos deverão ser digitalizados em frente e verso;
- c) O tamanho máximo permitido para *upload* de cada documento é de 5MB;
- d) Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões estabelecidos, invalidarão a **Pré-matrícula** do candidato.

6.1.4. A documentação que deverá ser enviada por meio de *upload*, na **Pré-matrícula**, especialmente àquela mencionada no subitem 6.3.3, também deverá ter a respectiva VIA ORIGINAL apresentada, oportunamente, ao **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)**, conforme previsto no subitem 6.3, respeitando os prazos indicados para realização da **Matrícula Presencial**.

6.1.5. O candidato, **APTO À MATRÍCULA**, uma vez selecionado para realizar a **Pré-matrícula**, caso deixe de efetuar todos os trâmites necessários (cadastro de dados e *upload de documentos*); ou, não os realize de forma devida, de acordo com as regras previstas e prazos indicados, será considerado **“pendente”**; deverá apresentar, ao SEGAC, com VIA ORIGINAL e CÓPIA da documentação requerida; e, poderá, dentro do prazo de convocação de efetivação da **Matrícula Presencial**, ter atendimento posterior ao candidato pré-matriculado.

6.1.5.1. Não serão aceitos *uploads* de documentos incompletos, rasurados, com assinaturas não identificadas, com imagens distorcidas e/ou quaisquer outras características que impeçam a devida análise; ou, que sejam enviados por meios não previstos em edital.

6.1.5.2. O candidato, ao ser convocado pelo **INCA** para realizar a **Pré-matrícula** (cadastro de dados e *upload de documentos*), terá **2 (dois) dias úteis** para concluir, uma única vez, tal procedimento.

6.1.5.3. Caso o candidato finalize o procedimento de **Pré-matrícula** – mediante envio dos dados e documentos solicitados -, ainda que não tenha esgotado o prazo citado no subitem 6.1.5.2 acima, não poderá realizar o procedimento novamente e, mesmo que o **Sistema de Matrícula** não impeça a realização de um novo compartilhamento, não será considerado pelo **SEGAC** como válido.

6.1.5.4. A realização da **Pré-matrícula** – após análise do **SEGAC** -, poderá ser considerada **VALIDADA** ou **VALIDADA COM PENDÊNCIA**; e, ainda que seja considerada validada com pendência, o candidato poderá ser convocado para realizar a **Matrícula Presencial**; porém, este submeter-se-á às condições dispostas no subitem 6.1.5.

6.1.5.5. Os candidatos reclassificados, convocados para **Pré-matrícula**, obedecerão ao prazo estipulado no item 6.1.5.2. No entanto, o candidato reclassificado, caso convocado para pré-matrícula após a data indicada no subitem 6.2, terá o **prazo de 2 (dois) dias** tanto para efetivar a **Pré-matrícula** quanto para comparecer ao **SEGAC** para efetivação da **Matrícula Presencial**.

6.1.6. A **COENS/INCA** e o **INSTITUTO INTEC** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis {esse aposto está confuso}, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica {repetiu ordem técnica no mesmo parágrafo} nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, informações e documentos.

6.1.7. O candidato, **APTO À MATRÍCULA**, que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, formalizar a sua **DESISTÊNCIA**, por todos os meios possíveis de serem comprovados, para que a reclassificação da vaga aconteça de forma imediata e automática.

6.1.8. Os candidatos aprovados no **Curso de Serviços Clínicos Farmacêuticos em Oncologia** realizarão as atividades práticas do curso, durante os 12 (doze) meses, em uma única unidade hospitalar, conforme descrito na tabela abaixo. Não haverá possibilidade de rodízio entre as unidades do **INCA**, durante o período do curso. Portanto, deverão indicar, no ato da matrícula, a ordem de prioridade na escolha das unidades hospitalares do **INCA** das vagas descritas neste Edital. A alocação dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação e prioridades indicadas:

LOCAL	VAGAS	DESCRIÇÃO
HCI	1(uma)	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes com tumores sólidos ou hematológicos em terapia antineoplásica oral. O programa prevê a execução do acompanhamento farmacoterapêutico para prevenção, identificação e resolução de problemas relacionados a medicamentos, de forma integrada à equipe multiprofissional e com foco na promoção da adesão ao tratamento e desenvolvimento do autocuidado, visando o uso seguro e racional de medicamentos.
HC II	1(uma)	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes com tumores sólidos ou hematológicos em terapia antineoplásica oral. O programa prevê a execução do acompanhamento

		farmacoterapêutico para prevenção, identificação e resolução de problemas relacionados a medicamentos, de forma integrada à equipe multiprofissional e com foco na promoção da adesão ao tratamento e desenvolvimento do autocuidado, visando o uso seguro e racional de medicamentos.
HC III	1(uma)	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes com câncer de mama, sob tratamento antineoplásico venoso ambulatorial. O programa prevê as seguintes atividades, inerentes ao acompanhamento farmacoterapêutico: seguimento farmacoterapêutico; revisão da farmacoterapia; conciliação medicamentosa; prevenção, identificação e manejo de problemas relacionados a medicamentos; avaliação da adesão; interação com equipe multiprofissional; prática de farmacovigilância; e educação do paciente, visando o uso seguro e racional de medicamentos.
HC IV	1(uma)	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes sob cuidados paliativos. O programa prevê as seguintes atividades, inerentes ao acompanhamento farmacoterapêutico: revisão da farmacoterapia, seguimento farmacoterapêutico, conciliação medicamentosa, prevenção, identificação e manejo de problemas relacionados a medicamentos; avaliação da adesão; interação com equipe multiprofissional; prática de farmacovigilância e educação do paciente e familiares, visando o uso seguro e racional de medicamentos.

6.2. CALENDÁRIO PARA MATRÍCULA PRESENCIAL

CURSOS	DATA
Dosimetria Clínica para Radioterapia	30/01/2025
Pesquisa Clínica em Câncer, com Ênfase no Gerenciamento e Condução de Ensaio Clínicos.	18/03/2025
Pesquisa e Estudos Qualitativos em Oncologia	
Fisioterapia em Cuidados Paliativos em Oncologia	
Fisioterapia em Mastologia Oncológica	
Fisioterapia em Pós-Operatório em Pacientes Oncológicos Pediátricos	
Nutrição em Cuidados Paliativos em Oncologia	
Psicologia em Cuidados Paliativos Oncológicos	19/03/2025
Radiofarmácia	
Serviços Clínicos Farmacêuticos em Oncologia	
Serviço Social em Cuidados Paliativos Oncológicos	
Terapia Nutricional em Tumores Hematológicos	

Terapia Nutricional Perioperatória em Cirurgia Oncológica dos Tumores Gastrointestinais e de Cabeça e Pescoço	
Nutrição em Oncologia e Hematologia Pediátrica	

6.2.1. A matrícula dos candidatos às vagas de ação afirmativa, será realizada apenas após a comprovação do direito à essas vagas, conforme critérios definidos neste edital.

6.2.2. A data designada para o candidato **APTO À MATRÍCULA** comparecer ao **SEGAC**, visando a realização da **Matrícula Presencial**, é o dia indicado no subitem 6.2, para os candidatos inicialmente aptos à vaga; e, para os candidatos aptos à vaga mediante eventual reclassificação, os dias a serem informados, oportunamente, no momento da convocação para realização da **Pré-matrícula** e/ou da **Matrícula Presencial**.

6.3. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

6.3.1. O candidato, **APTO À MATRÍCULA**, deverá comparecer na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)**, localizado à **Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL, ou, ORIGINAL e CÓPIA, da documentação informada no subitem 6.3.3, conforme critérios especificados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5, portando, inclusive, os resultados dos exames listados na alínea “l” do subitem 6.3.3 e o comprovante de contratação do **seguro de vida**; e, respeitando, rigorosamente, o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

6.3.2. O candidato que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos, para a **Matrícula Presencial** será considerado “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

6.3.3. O candidato **APTO À MATRÍCULA**, no ato da **Pré-matrícula**, e no momento da **Matrícula Presencial**, deverá compartilhar, ou entregar, 01(uma) foto 3 x 4 - recente e colorida - e a documentação a seguir:

- a) Cédula de identidade oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo deste documento);
- c) Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor);

➤ **Observação:** Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, no ato da matrícula deverá providenciar a entrega acessando a plataforma digital de relacionamento do cidadão com o governo federal brasileiro (endereço eletrônico www.gov.br; ou, entregar até nova data, excepcionalmente possibilitada no mesmo ato de matrícula;

- d) Em caso de militar ativo, declaração de liberação para realizar o curso, emitida pelo órgão militar a que pertence;

- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de dezoito anos);
- f) Carteira definitiva do respectivo conselho profissional do Rio de Janeiro, ou protocolo do registro profissional do conselho regional, com autorização para exercício da profissão no estado do Rio de Janeiro, informando data de validade;
- **Observação:** *Candidatos oriundos de outro estado deverão se dirigir primeiramente ao Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro da respectiva categoria, a fim de obter a carteira definitiva ou protocolo de transferência com autorização para exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro, informando data de validade. Ao final da validade, deverão apresentar original e entregar cópia da carteira definitiva do Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro, da respectiva categoria, no SEGAC/COENS do INCA.*
- g) Certificado ou Certidão de conclusão de curso - obrigatoriamente emitidos em papel timbrado da instituição responsável - referente ao pré-requisito exigido; ou, - nos mesmos moldes - Declaração de previsão de conclusão, com indicação de término do pré-requisito até o dia imediatamente anterior ao dia de início do curso concorrido (**28/02/2025**, para o Curso Dosimetria Clínica para Radioterapia; e, **31/03/2025**, para os demais cursos);
- **Observação 1:** *Os documentos oficiais poderão ser emitidos por meio físico ou em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela chefia da secretaria acadêmica da instituição, e, se for o caso, contendo o número do parecer do credenciamento do Programa de Residência.*
- **Observação 2:** *Para que a matrícula do candidato que entregar declaração de previsão de conclusão, com data de conclusão até os dias indicados, POSSA SER EFETIVADA, terá que ser apresentado, até 5º dia útil após o início do curso, o Certificado de Conclusão ou a Certidão de Conclusão, nos moldes informados acima, referente ao pré-requisito exigido pelo respectivo curso. A partir do 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo informado, o candidato que não tiver cumprido a exigência ora mencionada, poderá ser desligado do curso, mediante prévia análise, sendo a vaga disponibilizada e ocupada na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, conforme demais critérios dispostos no presente edital.*
- **Observação 3:** *Os diplomas emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por universidade pública brasileira na forma da legislação vigente.*
- h) Inscrição como “Autônomo” (contribuinte individual) da Previdência Social;
- i) Dados bancários (sendo, OBRIGATORIAMENTE, conta individual e, preferencialmente, vinculada às instituições financeiras credenciadas - Banco do Brasil S/A.; Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander - Brasil. (somente cópia simples de contrato bancário ou documento congênere que contenha os dados necessários);
- j) Certidão de quitação eleitoral emitida através do sítio do TSE (somente cópia simples/impressão);
- **Observação:** *Link para acesso: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>*
- k) Comprovante de residência emitido, no máximo, 90 (noventa) dias antes do dia da matrícula (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge - neste último caso, juntamente com Certidão de Casamento);
- l) Resultado dos exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, Anti HBs e Anti HCV, e

Caderneta de Vacinação com registro de Hepatite B e Dupla (Tétano e Difteria).

6.3.3.1. O candidato **APTO À MATRÍCULA**, se convocado, deverá apresentar, no ato da **Matrícula Presencial**, além dos documentos indicados no subitem 6.3.3, comprovante de contratação de **seguro de vida**, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado.

6.3.3.2. No momento da **Matrícula Presencial**, todos os candidatos convocados deverão portar – para apresentação na consulta pré-admissional - os resultados dos exames médico-laboratoriais citados na alínea “l” do subitem 6.3.3. No ato da matrícula, caso o candidato confirme – através de assinatura de termo específico – que realizou os exames solicitados na referida alínea, receberá um encaminhamento para se apresentar à Divisão de Saúde do Trabalhador - DISAT da **COENS/INCA** a fim de realizar o exame de saúde pré-admissional. Caso contrário, assinará o Termo de Responsabilidade para compromisso de realização desse exame no prazo estabelecido.

6.3.3.3. Os exames médico-laboratoriais citados na alínea “l” do subitem 6.3.3. deverão ser realizados **PREVIAMENTE À MATRÍCULA**.

6.3.3.4. A aprovação, e inclusive a seleção do candidato como **APTO À MATRÍCULA**, não garantem a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, que fica condicionada à realização da **Pré-matrícula** e da **Matrícula Presencial**, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento, implicará na impossibilidade de efetivação da matrícula pelo **SEGAC**, e, conseqüentemente, ensejará a perda do direito à vaga pelo candidato. Neste caso, ela será objeto de reclassificação.

6.3.4. A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, portando procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO III**, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br, com qualificação de nível prata ou ouro, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante legal, bem como da documentação citada no presente Edital. **A procuração ficará retida no SEGAC.**

6.3.5. No ato da **Pré-matrícula** e/ou no momento da **Matrícula Presencial**, o candidato poderá ter de assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso, gerados pelo sistema acadêmico da **COENS/INCA**, aceitando, entre outras normas, as oriundas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino (**COENS/INCA**).

6.3.6. Na conclusão da matrícula, após a **Matrícula Presencial**, o candidato receberá, dentre outros documentos, 01(uma) via do formulário e do termo supracitados no subitem 6.3.5, como comprovante de efetivação desta.

6.3.7. O candidato que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo, poderá manifestar a **DESISTÊNCIA** à vaga em qualquer tempo, mesmo antes do início do período da **Pré-matrícula**, utilizando o formulário “Termo de Desistência” (**ANEXO IV**), que, se não for assinado eletronicamente (assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br), poderá ser assinado de modo compatível com a assinatura de algum Documento de Identificação Civil (DIC legalmente válido, conforme Lei 12.037, de 1º de agosto de 2009), desde que acompanhado de uma cópia simples do mesmo Documento de Identificação, devendo ser encaminhada, juntamente com o “Termo de Desistência”, para

o e-mail processoseletivo2025@inca.gov.br.

6.3.8. A manifestação de **DESISTÊNCIA** também poderá ser realizada, excepcionalmente, para agilizar o procedimento de reclassificação, por outros meios viáveis, legais e passíveis de comprovação, como, por exemplo, declaração expressa por meio de mensagem de texto enviada para o e-mail processoseletivo2025@inca.gov.br, que será igualmente considerada uma manifestação livre, consciente, voluntária e irrevogável quanto à desistência do candidato.

6.4. DA RECLASSIFICAÇÃO

6.4.1. O candidato reclassificado, especialmente se convocado para realizar a **Pré-matrícula** após a data indicada no subitem 6.2, deverá concluir este procedimento, e comparecer ao **SEGAC** – a fim de realizar a **Matrícula Presencial** -, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, citado no subitem 6.1.5.2.

6.4.1.1. O candidato reclassificado, em qualquer momento, deverá observar as orientações editalícias quanto ao procedimento de **Pré-matrícula** (cadastro de dados e *upload* de documentos); bem como, para efetivação da **Matrícula Presencial**, devendo esta ser precedida pela realização da referida **Pré-matrícula**.

6.4.2. A primeira reclassificação poderá ocorrer a partir do **1º (primeiro) dia** previsto para **Pré-matrícula**, ou seja, a partir do dia **13/01/2025**, conforme disposto no cronograma inserido neste edital, podendo ser divulgada no endereço eletrônico do **INCA** e do **INSTITUTO INTEC**; e, ela acontecerá nos termos previstos no subitem **6.4.9**, sendo, prioritariamente, o dia **31/03/2025**, a data final para a **Matrícula Presencial** do curso Fellow - Dosimetria Clínica para Radioterapia, e o **30/04/2025**, para os demais cursos, respeitando as demais especificidades para realização desse procedimento; podendo este limite ser ultrapassado, nas circunstâncias em que o número oferecido de vagas não seja totalmente preenchido, e desde que não comprometa a atuação do candidato no curso.

6.4.3. A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação de lista nominal no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** www.concursosintec.org.br, podendo, ainda, ser realizada com o auxílio de e-mail ou telefone.

6.4.4. Cabe ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento - DIÁRIO - de todas as informações, alterações e/ou atualizações; ou, quaisquer outros avisos sobre tudo que diz respeito a todas as fases do Processo Seletivo, inclusive as eventuais listas de reclassificação divulgadas e publicadas nos sites do INCA ou do **INSTITUTO INTEC**; bem como, as mensagens encaminhadas via e-mail, mesmo que essas sejam direcionadas para “Caixa de Spam”, sob pena de PERDA DA VAGA, caso, uma vez selecionado para ocupação desta, ou seja, enquadrado como **APTO À MATRÍCULA**, o candidato não observe o prazo e os trâmites previstos para realização de qualquer procedimento necessário.

6.4.5. O candidato reclassificado, uma vez considerado **APTO À MATRÍCULA**, e tendo sido convocado, deverá realizar a **Pré-matrícula** e comparecer à recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)**, localizado à **Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL, ou, ORIGINAL e CÓPIA, da documentação informada no subitem 6.3.3, conforme critérios especificados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5, portando, inclusive, os resultados dos exames listados

na alínea “l” do subitem 6.3.3 e o comprovante de contratação do **seguro de vida**; e, respeitando, rigorosamente, o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

6.4.5.1. O candidato que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos, para **Matrícula Presencial**, assim como aquele que expressamente manifestar a sua desistência, será considerado “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

6.4.5.2. O enquadramento do candidato, mediante reclassificação, como **APTO À MATRÍCULA**, assim como na classificação inicial, não garante a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, que fica condicionada à efetivação da **Matrícula Presencial**, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, o não cumprimento das obrigações editalícias implicará na impossibilidade de efetivação da matrícula pelo SEGAC, e, conseqüentemente, ensejará a perda do direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

6.4.6. Caso o candidato reclassificado não tenha interesse pela vaga, deverá informar o desinteresse por esta nos termos dispostos em edital.

6.4.7. Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC: www.concursosintec.org.br**.

6.4.8. As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, para cada **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional** nos termos deste Edital.

6.4.9. A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso, considerando e respeitando a existência de candidato “**APTO À MATRÍCULA**”; a ordem da classificação final; e, o limite viável para realização da **Pré-matrícula** e da **Matrícula Presencial**.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
Impressão do Comprovante de Convocação para Matrícula	A partir de 20/01/2025	
Período para <i>Upload</i> de documentação para pré-matrícula no Curso Dosimetria Clínica para Radioterapia	A partir de 20/01/2025	28/02/2025*
Matrícula dos candidatos Aptos à Matrícula no Curso Dosimetria Clínica para Radioterapia	A partir de 30/01/2025	
Período para <i>Upload</i> de documentação para pré-matrícula nos demais cursos	A partir de 01/03/2025	31/03/2025*
Matrícula dos candidatos Aptos à Matrícula nos demais cursos	18/03/2025	19/03/2025
Publicação da lista de candidatos reclassificados no Curso Dosimetria Clínica para Radioterapia	A partir de 16h do dia 20/01/2025	31/03/2025*
Matrícula dos candidatos reclassificados no Curso Dosimetria Clínica para Radioterapia	A partir do dia 30/01/2025	31/03/2025
Publicação da lista de candidatos reclassificados nos demais cursos	A partir de 16h do dia 10/03/2025	
Matrícula dos candidatos reclassificados nos demais cursos	A partir de 18/03/2025	31/04/2025
Início dos Cursos de Aperfeiçoamento no Curso Dosimetria Clínica para Radioterapia	06/03/2025	
Início dos Cursos de Aperfeiçoamento nos demais cursos	01/04/2025	



LEIA-SE:

ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
Impressão do Comprovante de Convocação para Pré-matrícula	A partir de 13/01/2025	-
Pré-matrícula	A partir de 13/01/2025	-
Publicação da lista de candidatos reclassificados (se necessário)	A partir de 13/01/2025	-
Matrícula Presencial	A partir de 30/01/2025 (Dosimetria Clínica)	*31/03/2025 (Dosimetria Clínica)
	18/03/2025 e 19/03/2025 (Demais cursos)	*30/04/2025 (Demais cursos)
Início dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional	06/03/2025 (Dosimetria Clínica)	-
	01/04/2025 (Demais cursos)	

Observação: *O período final pode ser modificado conforme previsto no Item 6.4.2.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2024.

Alessandra de Sá Earp Siqueira
Coordenadora de Ensino
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)